



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



ADVERTÊNCIA

O Município de Lagoinha/SP **ADVERTE** todas as licitantes interessadas que não hesitará em aplicar as penalidades cabíveis às pessoas jurídicas que descumprirem as obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Contrato, do instrumento convocatório e demais anexo.

Ressalta-se que o presente procedimento licitatório será processado pela AQUISIÇÃO GLOBAL razão pela qual a licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência o Contrato, as condições ofertadas, inclusive quanto aos valores, prazos, quantitativos, qualidade e demais exigências previstas no edital.

Assim, as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e lances de forma responsável, séria e consciente, com plena ciência de que poderão ser convocadas para o fornecimento/prestação dos serviços registrados, devendo possuir capacidade operacional e financeira para cumprir integralmente as obrigações assumidas.

Ratificamos, portanto, a necessidade de que as propostas sejam formuladas com observância da realidade de mercado e da efetiva capacidade de execução do objeto, evitando-se ofertas inexequíveis ou reduções de preços incompatíveis com o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, prevenindo transtornos futuros tanto para a Administração Pública quanto para a futura detentora do Contrato.

FABIANA CRISTINA DE
PAULA:36365886802
02

Assinado de forma
digital por FABIANA
CRISTINA DE
PAULA:36365886802

Fabiana Cristina de Paula
Diretora de Licitações e Contratos – Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

EDITAL Nº 084/2026

SEI Nº: 3526308.410.00001289/2026-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO COMPLETA DE GERADOR PARA SAÚDE, POTÊNCIA 83KVA, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONDIÇÃO	DEFINIÇÃO
Órgão gerenciador	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO COMPLETA DE GERADOR PARA SAÚDE, POTÊNCIA 83KVA, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. – ÓRGÃO GERENCIADOR – SAÚDE.
Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL – REGIME DE INVERSÃO DE FASES
Modo de disputa	Aberto. Intervalo mínimo de 0,01 ponto percentual de desconto.
Plataforma	BNC — https://bnccompras.com/
Recebimento das propostas	De 16/10/2026 às 08:00 até 11/11/2026 às 09:00
Abertura da sessão	11/11/2026 às 09:30 horário de Brasília.
Valor estimado total	R\$153.797,01(cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e um centavo).
Desconto mínimo	-
Participação	<u>Ampla concorrência, com tratamento favorecido às ME/EPP, sem prioridade local e regional, nos termos deste edital.</u>
Vigência do Contrato	01 ano a partir da assinatura, prorrogável por igual período se comprovada a vantagem e necessidade.
Subcontratação	Não permite subcontratação.
Adesões	Não admitidas adesões por órgãos ou entidades externos ao Município.
Contato	fabiana.licitacao@lagoinha.sp.gov.br — (12) 3647-9600.

O Município de Lagoinha/SP, CNPJ nº 45.167.111/0001-25, com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista, Lagoinha/SP, torna pública a realização desta CONCORRENCIA ELETRONICA, regido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 072/2023, pelo Decreto Municipal nº 44, de 21 de maio de 2025, e pelas condições deste edital e seus anexos.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. O objeto é o descrito no preâmbulo, especificado no Termo de Referência, que integra este edital como **Anexo I**, com os respectivos quadros apresentados.
- 1.2. A licitante poderá disputar O LOTE COMPLETO, devendo contemplar integralmente os componentes do lote total.
- 1.3. A presente licitação destina-se à contratação única e integral do objeto, compreendendo o fornecimento, instalação, ligação elétrica, realização dos testes necessários e entrega em pleno funcionamento de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, com potência de 83 kVA, observadas as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- 1.4. Os valores equivalentes usados no julgamento não substituem os limites e as regras de utilização do contrato.
- 1.5. É vedada a duplicidade de cobertura com contrato de mesmo objeto durante sua vigência fora das hipóteses legais.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividades compatíveis com os lotes pretendidos e credenciados na plataforma BNC, que atendam às exigências deste edital. A participação **não** está restrita a empresas sediadas em Lagoinha ou na região.
- 2.2. A licitante responsabiliza-se pela utilização de suas credenciais, pelas transações em seu nome e pela atualização de seus dados. Deverá acompanhar as mensagens e os avisos do sistema durante o certame.
- 2.3. Não poderão participar os sujeitos alcançados pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os impedidos por sanção eficaz e aplicável ao ente contratante, os declarados inidôneos, os agentes públicos do órgão e as pessoas que mantenham os vínculos vedados com dirigentes ou agentes que atuem na licitação, gestão ou fiscalização, inclusive cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau.
- 2.4. É vedada a participação de controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si e de pessoas condenadas, com trânsito em julgado nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados.
- 2.5. A tentativa de contornar sanções por interposta pessoa será apurada em diligência e procedimento próprio.
- 2.6. Será admitida a participação em consórcio, quando couber, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso de constituição, indicação da empresa líder e responsabilidade solidária. Cada integrante apresentará sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, admitido o somatório de experiências técnicas compatíveis. É vedada a participação simultânea de consorciada isoladamente ou em outro consórcio no mesmo certame. A constituição e o registro serão comprovados antes da assinatura da ata.
- 2.7. As cooperativas poderão participar quando atendidos o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade de seu regime com a execução. Os benefícios de pequeno porte somente serão aplicados aos sujeitos legalmente equiparados e que comprovem os requisitos pertinentes.

3.0 DO TRATAMENTO ÀS ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



- 3.1. Serão assegurados os benefícios dos arts. 48 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as regras deste edital.
- 3.2. A licitante declarará seu enquadramento e que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta para enquadramento como EPP, observada a forma de cálculo legal. O enquadramento deverá ser comprovado por declaração e certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente do registro competente. A condição de optante pelo Simples Nacional, isoladamente, não substitui a comprovação.
- 3.3. Não será estabelecida cota reservada.
- 3.4. As ME/EPP apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que com restrição. Será assegurado prazo de cinco dias úteis, contado da declaração da vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes.
- 3.5. A ausência de regularização no prazo acarretará perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis e da convocação de remanescentes. A prerrogativa não abrange ausência de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira.
- 3.6. Encerrados os lances, se a melhor oferta não for de ME/EPP beneficiária, serão consideradas em empate ficto as propostas de ME/EPP com preço equivalente até 5% superior ao da primeira colocada.
- 3.7 A ME/EPP melhor classificada nessa faixa será convocada para, em cinco minutos, oferecer preço inferior ao da primeira colocada. Em caso de desistência ou silêncio, serão convocadas as demais beneficiárias na ordem de classificação; havendo equivalência entre elas, será realizado sorteio para definir a ordem de exercício do direito.
- 3.8. A faixa de **5%** será calculada sobre preços equivalentes, e **não** por adição ou subtração de cinco pontos percentuais de desconto. Se a melhor oferta já pertencer a ME/EPP beneficiária, não haverá esse desempate favorecido.
- 3.9. Encerrado o procedimento de empate ficto, será verificada a prioridade local e regional, quando houver, com registro separado dos dois institutos. Os benefícios não dispensam desconto mínimo, exequibilidade, habilitação e atendimento integral do lote ou item.

4.0 DA PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL – QUANDO COUBER

- 4.1. Quando for aplicada a prioridade regional, prevista no Decreto Municipal nº 44/2025, para fomentar o desenvolvimento econômico e social local e regional e a participação dos pequenos negócios preservadas a qualidade, a segurança e a capacidade de execução.
- 4.2. Considera-se âmbito local o Município de Lagoinha/SP. O âmbito regional compreende Lagoinha, Caçapava, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, São Luiz do Paraitinga, Taubaté, Tremembé, Aparecida, Cunha, Guaratinguetá, Ubatuba e São José dos Campos.
- 4.3. As ME/EPP localizadas no âmbito local ou regional terão prioridade se seu preço final equivalente for até 10% superior ao menor preço válido ofertado por empresa situada fora dessa delimitação, observados o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e as condições do decreto. A ME/EPP com sede em Lagoinha que atenda à condição terá preferência sobre as demais concorrentes.
- 4.4. A prioridade será apurada sobre propostas válidas, após a etapa de lances e o desempate da LC nº 123/2006. Havendo beneficiária local apta, será selecionada a de maior desconto nessa categoria; inexistindo beneficiária local apta, será selecionada a beneficiária regional de maior desconto. Na ausência dos pressupostos territoriais ou de preço, prevalecerá a ordem de maior desconto. Empates dentro da mesma categoria observarão o item 07.
- 4.5. A aplicação preservará o limite de 10% do melhor preço válido previsto na LC nº 123/2006. Não será promovida a substituição de proposta mais vantajosa por proposta que ultrapasse esse limite, ainda que a comparação isolada com empresa externa à região permitisse margem superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



- 4.6. A localização será demonstrada por CNPJ e atos cadastrais ou empresariais pertinentes ao estabelecimento licitante. A condição de ME/EPP será verificada.
- 4.7. A preferência não constitui exclusividade territorial.
- 4.8. O pregoeiro registrará os enquadramentos, as localizações, os descontos, os preços equivalentes, as margens e a classificação resultante. Eventual limitação de automação da plataforma não altera as regras; a memória de cálculo será divulgada a todos antes da decisão.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas serão encaminhadas **exclusivamente na plataforma BNC** até a data e os horários indicados no preâmbulo, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão.
- 5.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a licitante apresentar proposta expressa em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, instalação, ligação elétrica, testes e entrega do equipamento em pleno funcionamento.
- 5.3. A proposta deverá abranger todos os custos necessários à entrega final do item.
- 5.4. A validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias a partir da apresentação. Os preços e os descontos são de responsabilidade da licitante; erro sanável poderá ser corrigido sem redução do desconto nem alteração da substância da oferta.
- 5.5. A proposta final conterá identificação da empresa, item, desconto, todas as informações necessárias e solicitadas, e declarações dos Anexos.
- 5.6. **Não haverá apresentação de amostras.** A conformidade dos itens e dos serviços será verificada no orçamento, na execução e no recebimento, conforme o TR.
- 5.7. A apresentação da proposta implica aceitação das condições de execução, dos prazos e das garantias, sem prejuízo do direito de impugnação e dos recursos legais. Declarações **inexatas serão apuradas em procedimento próprio.**
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.0 DA SESSÃO PÚBLICA E DOS LANCES

- 6.1. A sessão será conduzida pelo pregoeiro ou agente de contratação. A comunicação ocorrerá no campo próprio do sistema, com registro dos atos e publicidade aos participantes.
- 6.2. Após a análise da documentação de habilitação, se não atendidas, serão desclassificadas, mediante motivação, aquelas com vícios insanáveis.
- 6.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da contratação, em moeda corrente nacional (real), devendo cada novo lance apresentado pela licitante ser inferior ao último por ela ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no edital e parametrizado na plataforma eletrônica. A classificação das propostas ocorrerá em ordem crescente de valores, sendo considerada mais vantajosa aquela que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências do edital e do Termo de Referência. A critério do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, durante a sessão pública, o referido intervalo poderá ser alterado, mediante justificativa, com vistas a assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo a alteração devidamente registrada em ata.
- 6.4. O intervalo será fixo durante a sessão. O percentual mínimo de desconto não se confunde com o intervalo de lances. A ordenação será decrescente: menor preço corresponde à melhor oferta, ressalvados os benefícios previstos neste edital.
- 6.5. O modo aberto terá etapa inicial de dez minutos, prorrogada automaticamente por dois minutos quando houver lance nos últimos dois minutos. As prorrogações suceder-se-ão enquanto houver novos lances no período, inclusive intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



6.6. Encerradas as prorrogações, o sistema divulgará a classificação. Durante a disputa serão divulgados os descontos sem identificação das licitantes. Ofertas idênticas observarão a ordem de registro, ressalvado o desempate legal quando cabível.

6.7. A licitante que não apresentar lance concorrerá com sua proposta inicial. Lance manifestamente inconsistente será tratado pelo pregoeiro com registro de motivação e observância dos recursos operacionais da plataforma, sem alteração arbitrária da competição.

6.8. Se o sistema permanecer acessível às licitantes durante desconexão do pregoeiro, os lances poderão continuar. Persistindo a desconexão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato e da retomada na plataforma.

6.9. Concluídos os lances, aplicar-se-ão o empate ficto, a prioridade local e regional e os critérios legais de desempate.

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.12 **No modo de disputa aberto**, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances por ordem decrescente.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 A agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, apresente, por meio do Sistema Eletrônico, a proposta de preços reajustados com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, bem como outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.20 É facultado a agente da contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 DA REABERTURA DA SESSÃO CASO NECESSÁRIA

6.23 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

6.24 Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e os deles decorrentes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

6.25 Quando for verificado erro na aceitação da proposta melhor classificada ou nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



6.26 Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a nova sessão pública, assegurando-se ampla publicidade e transparência do procedimento.

6.27 A convocação será realizada por meio de comunicação oficial, podendo, em casos excepcionais, ser realizada via e-mail, conforme os dados de contato constantes na proposta.

7.0 DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO.

7.1. O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, bem como a exequibilidade dos valores ofertados, devendo o preço global contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, instalação, ligação elétrica, realização de testes e entrega do equipamento em pleno funcionamento.

7.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem: Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante utilização de registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações; Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Persistindo o empate, serão observadas as preferências estabelecidas no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, e das disposições relativas à preferência local e regional previstas neste edital e na legislação aplicável.

7.3. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de **redução do preço global ofertado**, devendo a negociação ser realizada por meio da plataforma eletrônica e devidamente registrada nos autos. Caso a proposta permaneça acima do valor máximo admitido pela Administração ou seja considerada inaceitável, poderá ser realizada negociação com os demais licitantes, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

7.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação na plataforma eletrônica, a proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento, desde que aceita pelo Agente de Contratação. A apresentação da proposta atualizada não afasta a possibilidade de realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a viabilidade econômica da proposta, mediante solicitação de planilhas de composição de custos, documentos comprobatórios, informações relativas ao fornecimento do equipamento, mão de obra, materiais, transporte, instalação e demais despesas necessárias à execução integral do objeto. A análise da exequibilidade deverá observar o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza jurídica e técnica da contratação e os critérios legalmente aplicáveis ao objeto.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que: Contenham vícios insanáveis; Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos; Apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, quando este constituir o valor máximo admitido pela Administração; Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração; Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



insanável. A Administração poderá promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

7.7 Previamente à adjudicação, e sem prejuízo das verificações cabíveis na fase de habilitação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e a consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a fim de verificar a existência de impedimentos legais à contratação.

7.8. **A conferência de impedimentos abrangerá cadastros oficiais, inclusive CEIS, CNEP, relação de apenados do TCESP e consulta consolidada do TCU. Índícios de burla serão submetidos a diligência e manifestação da interessada antes de decisão restritiva.**

8 DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, bem como a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, que serão analisados previamente a fase e lances.

8.2. **Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.** Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação de todos os proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, após se iniciará a fase de julgamento de propostas das empresas consideraras habilitadas.

8.3 Habilitação jurídica: registro do empresário individual; CCMEI para o microempreendedor individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações ou consolidação para sociedade empresária; registro civil e administradores para sociedade simples; autorização para funcionamento no País, quando exigível, para sociedade estrangeira. A representação será comprovada por ato societário ou procuração e identificação do signatário, anexar documento de identificação.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; inscrição estadual e municipal pertinentes ao objeto, quando exigíveis; regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive contribuições sociais e dívida ativa; regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede, relacionadas às atividades contratadas; regularidade do FGTS; e certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas.

8.5 A isenção ou inexigibilidade de cadastro ou tributo será comprovada por documento idôneo. O MEI observará as dispensas legais. Às ME/EPP aplica-se o prazo de regularização do item 3.5.

8.6 Será admitido somatório de atestados e utilização de um mesmo documento para mais de um lote/item/serviço quando **comprovada a compatibilidade.**

8.7 Serão apresentadas as declarações em anexos, incluindo pleno conhecimento do objeto e dos critérios de preços, cumprimento das reservas legais de cargos e inexistência de trabalho vedado. A ficha cadastral e a declaração societária, **terão finalidade cadastral e de verificação, admitido saneamento de falhas formais.**

8.8 Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, serão admitidas diligências para complementar informações relativas a documentos apresentados e apurar fatos existentes na abertura do certame, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Falhas que não alterem a substância e a validade jurídica poderão ser sanadas por decisão fundamentada.

8.9 A ausência de documento obrigatório ou o não atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, após a realização das diligências legalmente cabíveis, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, acarretará a inabilitação do licitante, mediante decisão devidamente fundamentada do Agente de Contratação, ficando este impedido de participar das fases subsequentes do certame, inclusive da etapa de apresentação de lances, em razão da adoção do procedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



inversão de fases, assegurado o direito à interposição de recurso administrativo, na forma da legislação vigente.

8.10 Apresentação do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Anexo VIII)**, assinado pelo representante da Prefeitura Municipal e pelo responsável técnico da empresa, onde acomete declaração de que o licitante tomou ciência das condições e peculiaridades do local, sob pena de posteriormente sua solicitação não ser aceita caso tenha assumido os riscos da execução do objeto sem prévio conhecimento do local.

8.11 A licitante que **não** apresentar Atestado de Visita Técnica deverá anexar **Declaração de Pleno Conhecimento** das condições e peculiaridades do local de execução do objeto, **ficando vedada a alegação posterior de desconhecimento, a qualquer título.**

8.12 A licitante deverá comprovar seu **registro ou inscrição junto à entidade profissional competente**, Conselho Regional de Engenharia - **mediante apresentação de certidão válida**, expedida pelo respectivo conselho, **dentro do prazo de validade na data de sua apresentação.**

8.13 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto licitado, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, quando exigível em razão da natureza dos serviços, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, referente ao profissional responsável técnico, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto.

8.13.2. A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que atendidas as disposições legais aplicáveis.

8.13.3. Não será exigido o registro dos atestados de capacidade técnico-operacional em nome da pessoa jurídica no CREA, ressalvada a apresentação de certidão ou documento específico legalmente exigível, observadas as competências e regulamentações do respectivo conselho profissional.

8.14 A empresa deverá fornecer todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração, cópia do contrato que originou a contratação, endereço atualizado do contratante, local de execução do objeto, bem como documentos complementares comprobatórios, tais como nota fiscal, nota de empenho ou documentos equivalentes.

8.15 **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT** (Anexo IX), responsabilizando-se pelo fornecimento de materiais e execução dos serviços em conformidade com as normas aplicáveis.

8.16 **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO** (Anexo XI), garantindo o acompanhamento e registro técnico da qualidade dos serviços.

8.17 **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (Anexo X)**, assegurando observância das normas NR-18 e NR-33, sinalização e uso obrigatório de EPIs, conforme legislação trabalhista vigente.

8.18 **Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e assinadas pelo seu responsável legal.**

8.19 **Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e deverão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.**

8.20 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.21 Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.22 A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.23 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.24 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.25 Os licitantes interessados e devidamente aptos à participação no certame deverão apresentar Declaração Unificada, contendo os dizeres abaixo, a qual deverá ser anexada à proposta (ANEXO VII) Ademais, nos campos disponibilizados no sistema eletrônico, a licitante deverá selecionar as declarações correspondentes, conforme aplicável.

9.0 DA INVERSÃO DE FASES

9.1 A presente licitação será processada mediante inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a motivação expressa constante dos autos.

9.2 A fase de habilitação antecederá a apresentação de lances e o julgamento das propostas, devendo os licitantes encaminhar previamente, por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação e as respectivas propostas, conforme estabelecido neste edital.

9.3 A Administração procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, observadas as possibilidades de diligência e saneamento previstas na legislação vigente..

9.4 Concluída a análise, será divulgado o resultado da habilitação e disponibilizada a fase recursal correspondente, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Encerrada a fase recursal de habilitação, serão admitidos à etapa competitiva exclusivamente os licitantes habilitados, procedendo-se à abertura das propostas e à realização dos lances.

9.6 O julgamento observará o critério de menor preço global, seguido da negociação e das demais providências previstas neste edital.

9.7 Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de recurso conforme detalhado deste edital.

10.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2 Qualificação Técnico Operacional

10.3 Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, expedido(s) em nome da licitante ou de sua sucedida, original ou cópia autenticada, fornecido(s) pela(s) contratante(s); esse(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do objeto, com indicação do quantitativo fornecido.

10.4 DA TRANSPARÊNCIA SOCIETÁRIA, RESPONSABILIDADE DO GRUPO ECONÔMICO E COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS:



10.5 DA RESPONSABILIDADE DO GRUPO ECONÔMICO E FRAUDE (COMBATE AO "CNPJ DE PRATELEIRA"):

10.6 Caso a licitante pertença a grupo econômico, de fato ou de direito, no qual outras empresas controladas, controladoras ou coligadas possuam débitos tributários com o Município de Lagoinha/SP, ou tenham sido penalizadas com suspensão ou declaração de inidoneidade, a Administração poderá, mediante processo administrativo assegurado o contraditório, proceder à desconsideração da personalidade jurídica para fins de habilitação, com base no Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (ENCONTRO DE CONTAS):

10.8 Fica facultado à Administração Municipal de Lagoinha/SP, consultada a Secretaria de Fazenda e Procuradoria, realizar a compensação entre os créditos devidos à CONTRATADA e eventuais débitos de natureza tributária ou não tributária desta, ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico (em caso de abuso da personalidade), vencidos e exigíveis perante a Fazenda Pública Municipal, nos termos do art. 368 do Código Civil e em observância ao princípio da indisponibilidade do interesse público."

10.9 DA COMPENSAÇÃO

10.10 As partes reconhecem e concordam que, na hipótese de existirem créditos e débitos líquidos, certos e exigíveis entre elas, estes poderão ser compensados nos termos do art. 363 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), extinguindo-se as obrigações correspondentes até o limite do valor do crédito contraposto.

Parágrafo Primeiro – A compensação dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que a parte credora possua crédito líquido, certo e exigível perante a parte devedora observada as restrições legais e contratuais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Não serão admitidos créditos para fins de compensação que:

I. Sejam ilíquidos, incertos ou ainda não vencidos;

II. Estejam sujeitos a condição suspensiva ou resolutiva, salvo se expressamente reconhecidos pelas partes;

III. Sejam de natureza indisponível, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – A compensação poderá ser operacionalizada em qualquer época, inclusive após eventual pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumpridos os requisitos legais, observando-se os efeitos previstos em lei quanto à ordem de pagamento de créditos e demais formalidades.

Parágrafo Quarto – As partes declaram que consentem, desde já, na utilização de valores eventualmente retidos, depositados ou a depositar, para fins de compensação entre seus respectivos créditos e débitos, observado o disposto nesta cláusula e na legislação vigente.

Apresentar "Declaração de Transparência Societária e Fiscal (Grupo Econômico)", conforme ANEXO VI.

10.10 DA SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA.

10.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.

10.12 Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, a agente de contratação abrirá um prazo mínimo de **30 (trinta) minutos e máximo de 02 (duas) horas** para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. Considerando a adoção do procedimento de inversão de fases, nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer imediatamente após a divulgação da decisão referente à habilitação ou inabilitação dos licitantes, em campo próprio da plataforma eletrônica, no prazo disponibilizado pelo Agente de Contratação, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

11.1.1. Havendo manifestação da intenção de recorrer quanto à habilitação ou inabilitação, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado da data de intimação ou da lavratura da respectiva ata, conforme disposto no artigo 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Encerrada a fase recursal relativa à habilitação, o certame prosseguirá com a abertura das propostas e a realização da etapa de lances, exclusivamente com a participação dos licitantes habilitados.

11.1.3. Após o julgamento das propostas, será oportunizada nova manifestação imediata da intenção de recorrer, em campo próprio da plataforma eletrônica, no prazo disponibilizado pelo Agente de Contratação, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

11.2. As razões serão apresentadas em **três dias úteis**, contados na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. As demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões em igual prazo**, contado da intimação ou da divulgação da interposição, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

11.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em três dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá em até dez dias úteis do recebimento dos autos.

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final, na forma do art. 168. O acolhimento invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Razões e contrarrazões serão protocoladas no campo próprio da BNC.

11.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A adjudicação será GLOBAL.

13 DA GARANTIA DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



13.01 **Não haverá** exigência da garantia, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados-

14.0 DO CONTRATO E DO CADASTRO DE RESERVA (QUANDO COUBER)

14.1. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, em **cinco dias úteis** do recebimento da convocação. O prazo poderá ser prorrogado **uma vez por igual período**, mediante pedido tempestivo e motivo aceito pela Administração.

14.2. A assinatura dependerá da manutenção da habilitação, da regularização fiscal e trabalhista da ME/EPP quando cabível e da comprovação dos poderes do signatário. A recusa injustificada será apurada na forma legal.

14.3. O Contrato vigorará por um **ano contado** da assinatura, **podendo ser prorrogado uma vez por igual** período, mediante anuência do fornecedor, manutenção da habilitação, comprovação da vantagem dos preços e formalização antes do término.

14.4. Será formado cadastro de reserva, quando cabível ou necessário, com os licitantes que aceitarem cotar nas condições do vencedor, preservada a ordem de classificação, seguido daqueles que mantiverem suas propostas originais.

14.5. A habilitação do integrante do cadastro de reserva será examinada quando houver necessidade de convocação. Os que igualarem as condições do adjudicatário terão precedência sobre os que mantiverem ofertas originais. A convocação observará a regulamentação municipal e os arts. 82 e 90 da Lei nº 14.133/2021, com negociação e motivação quando cabíveis.

14.6. O cadastro de reserva **não assegura** fornecimento simultâneo. Não haverá aumento dos quantitativos registrados por simples termo aditivo ao contrato.

14.7. Cada contratação será formalizada durante sua vigência por instrumento contratual e prévio empenho; instrumento equivalente somente será utilizado nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Os contratos terão prazo próprio, definido conforme o atendimento contratado e a disponibilidade de créditos. A extinção do mesmo não extingue obrigações validamente contratadas, inclusive pagamento, reparação e garantia.

15 DA EXECUÇÃO E DOS LIMITES DE UTILIZAÇÃO

15.1. O orçamento identificará o item, objeto, demais documentos necessários para identificação do objeto licitado e do participante.

15.2. Os serviços observarão as exigências de segurança, guarda dos bens e destinação de resíduos, caso haja. A contratada responderá pelos danos que causar.

15.3 Nas hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia, caso a proposta vencedora apresente valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, será exigida garantia adicional, nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

15.3.1. A exigência prevista no item anterior somente será aplicada quando o objeto da contratação estiver expressamente caracterizado como obra ou serviço de engenharia, mediante justificativa técnica constante da fase preparatória do procedimento licitatório, não se aplicando automaticamente às contratações de fornecimento de bens, ainda que acompanhadas de serviços acessórios de instalação.

15.3.2. Quando legalmente exigível, a garantia adicional deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual.

15.4 Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.



16. DO RECEBIMENTO DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

16.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, com relatório de execução, identificação dos itens/objeto/serviço. O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado.

16.2. A conferência abrangerá compatibilidade, qualidade. Irregularidades serão corrigidas sem ônus. A parcela regular e independente poderá ser recebida e paga separadamente.

16.3 O equipamento fornecido, bem como os serviços de instalação, ligação elétrica e demais procedimentos necessários ao seu pleno funcionamento, deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

16.3.1. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, pela correção de defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento decorrentes de falhas atribuíveis ao equipamento fornecido ou aos serviços executados, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, componentes, mão de obra, deslocamento e demais despesas indispensáveis à solução dos problemas identificados.

16.3.2. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega do equipamento, os respectivos certificados ou termos de garantia do fabricante, manuais técnicos, orientações de operação e manutenção e demais documentos necessários à adequada utilização e conservação do equipamento.

16.3.3. A substituição de peças, componentes ou equipamentos durante o período de garantia deverá ocorrer por itens novos, originais ou tecnicamente equivalentes, desde que compatíveis com as especificações contratadas e previamente aceitos pela fiscalização, sem prejuízo da garantia remanescente do equipamento.

16.3.4. Os componentes substituídos e os serviços de reparação ou reexecução terão novo prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data de sua aceitação pela Administração, limitado aos componentes ou serviços efetivamente substituídos ou refeitos, sem redução dos demais prazos de garantia em vigor.

16.3.5. As obrigações relativas à garantia técnica permanecerão exigíveis mesmo após o encerramento da vigência contratual, até o término dos respectivos prazos de cobertura, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

16.4. A contratada confirmará o acionamento de garantia em um dia útil e avaliará a ocorrência em até dois dias úteis da disponibilização do bem.

16.5. A liquidação ocorrerá em até dez dias úteis do recebimento regular da documentação necessária, após o recebimento definitivo. O pagamento ocorrerá em até dez dias úteis da conclusão da liquidação, através da nota fiscal e observada a ordem cronológica.

16.6. Erros de responsabilidade da contratada suspendem a contagem somente quanto à parcela afetada, retomando-se após saneamento. A parcela incontroversa será processada regularmente. Irregularidade fiscal, por si só, não autoriza reter pagamento de objeto regularmente executado e recebido.

16.7 Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Não haverá adiantamento, pagamento por disponibilidade ou por peças e serviços não executados. Multas e ressarcimentos dependerão de decisão administrativa e procedimento próprio.

16.8. No atraso imputável à Administração, incidirá atualização pelo IPCA entre o vencimento e o pagamento, proporcionalmente aos dias de cada mês. O fator será o produto dos fatores mensais $(1 + \text{IPCA mensal}/100)$ elevados à fração de dias de atraso no mês; a atualização será o principal multiplicado pelo fator acumulado menos um. Períodos atribuíveis à contratada serão excluídos.

16.9 A empresa deverá realizar o TESTE DE FUNCIONAMENTO, transferência de carga e comissionamento caso necessário.

16.10 A empresa deverá fornecer a administração manuais, documentação técnica e orientações operacionais.



19.0 DO REAJUSTE E DA REVISÃO

19.1. O produto, serviço será **reajustado pelo IPCA**, na proximidade do vencimento do contrato, utilizando o mês da data-base do orçamento estimado, do mês o qual foi solicitado a renovação. Nos períodos posteriores, se comprovada a necessidade.

19.2. A revisão extraordinária observará o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento, nexos causal e impacto efetivo. A Administração decidirá em até um mês da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período.

19.3. A revisão não será baseada apenas em nova cotação ou redução de margem esperada. A solicitação não autoriza interrupção automática, alteração unilateral dos preços ou redução do desconto, ressalvadas as hipóteses legais.

19.4. O reajuste ou a revisão deverá ser analisado pela administração. A gestão da ata e dos contratos identificará separadamente os efeitos autorizados.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. As licitantes e contratadas responderão pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo omissão de documentos, não manutenção da proposta, recusa injustificada de assinatura, atraso, inexecução, falsidade, fraude e atos lesivos.

20.2. São aplicáveis advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 163, mediante processo, motivação, contraditório e ampla defesa.

20.3. A advertência aplica-se à inexecução parcial quando não couber sanção mais grave. O impedimento terá prazo de até três anos e alcance no ente que o aplicar. A inidoneidade terá prazo de três a seis anos e alcance legal nacional, observados o enquadramento e a competência.

20.4. Atraso injustificado: **multa moratória de 10% ao dia sobre a parcela líquida em atraso**,. Atraso superior a vinte dias poderá ensejar avaliação de inexecução, sem impedir providências anteriores quando comprometida a segurança ou a utilidade do atendimento.

20.5. Inexecução parcial: multa compensatória de 20% da parcela contratada não cumprida. Inexecução total: 30% do contrato ou instrumento equivalente descumprido. A decisão observará os limites do art. 156, § 3º, evitando usar automaticamente o valor global de todos os lotes.

20.6. Recusa injustificada de assinatura da ata ou não manutenção da proposta: **multa de 10%** do valor equivalente do lote/item adjudicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. As demais infrações sujeitam-se a **multa de 0,5% a 30% da base legal pertinente**, graduada conforme gravidade e prejuízo.

20.7. A multa moratória convertida em compensatória será considerada no cálculo para evitar duplicidade pelo mesmo fato. A glosa de serviço não executado e a correção de defeitos não constituem, por si, sanção.

20.8. Na multa, será assegurada **defesa em quinze dias úteis**. Impedimento e inidoneidade observarão o processo de responsabilização e os prazos do art. 158. Os recursos e pedidos de reconsideração obedecerão aos arts. 166 a 168, inclusive seus efeitos.

20.9. O término da ata ou do contrato não impede apurar fatos ocorridos durante sua vigência nem afasta reparação e garantia. Nenhuma licitante será excluída apenas por responder a procedimento ainda sem sanção eficaz.

20.10 A participação no certame ficará vedada à empresa que estiver respondendo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha/SP, a processo administrativo sancionador relacionado à aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou declaração de inidoneidade, ainda que pendente de decisão final administrativa, quando os fatos apurados guardarem relação com fraude, inexecução contratual, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos contra a Administração Pública ou condutas que comprometam a idoneidade



da licitante, podendo a Administração, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, promover a desclassificação da licitante a qualquer tempo do certame.

21 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até **três dias úteis** antes da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Os pedidos serão apresentados no campo próprio da plataforma BNC, com identificação do interessado e exposição objetiva da matéria. Situações comprovadas de indisponibilidade ou impedimento de acesso serão comunicadas ao e-mail institucional para orientação e preservação do direito de petição, com juntada e divulgação do conteúdo pertinente no ambiente público do certame.

21.3. A resposta será divulgada em **até três dias úteis**, limitada ao último dia útil anterior à abertura. Os pedidos não suspendem automaticamente o certame, podendo ser determinada suspensão motivada.

21.4. Alterações que afetem a formulação das propostas serão divulgadas na mesma forma do edital e ensejarão reabertura dos prazos legais. As respostas e retificações integrarão as regras do procedimento.

21.5 Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.6 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

21.7 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.8 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.9 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22 DA GESTÃO E DAS DOTAÇÕES

22.1. A Administração designará gestor e fiscais, responsáveis pelo acompanhamento da ata, dos contratos, das ordens, dos saldos, das garantias e das medições, nos termos do **item 06 do TR.**

22.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada. A comunicação de ocorrências, autorizações e alterações deverá ser formal e vinculada a cada atendimento.

22.3. As dotações, fontes, unidades e empenhos serão indicados antes de cada contratação.

22.4. A utilização de recursos vinculados dependerá da compatibilidade com sua finalidade. O atendimento em exercício seguinte dependerá de créditos e formalização cabíveis.

23 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

23.1 As partes declaram que conhecem e se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis sobre proteção de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



peçoais, obrigando-se a tratar os dados peçoais a que tiverem acesso exclusivamente para os fins necessários à execução do objeto deste contrato/licitação.

23.2 A CONTRATADA COMPROMETE-SE A:

I – Tratar os dados peçoais de acordo com as instruções da contratante e em conformidade com a legislação vigente

II – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados peçoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

III – Não utilizar os dados peçoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto contratual;

IV – Comunicar imediatamente à contratante a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – manter sigilo e confidencialidade sobre os dados peçoais tratados, mesmo após o término da relação contratual.

23.3 A contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento desta cláusula, podendo exigir a comprovação das medidas adotadas para a proteção dos dados peçoais.

23.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa prevista na legislação aplicável.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Os atos e a ata da sessão serão divulgados na BNC. O edital e seus anexos serão publicados **no sítio oficial e no PNCP**, observadas as exigências legais de publicidade.

25.2. Os prazos observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Todos os horários referem-se a Brasília. Alterações da sessão serão comunicadas formalmente no sistema.

25.3. As disposições serão interpretadas de modo a preservar a competição, a isonomia e o resultado útil. Falhas formais sanáveis não acarretarão exclusão indevida.

25.4. Edital, TR, ata e contratos deverão ser interpretados de forma harmônica. Divergências materiais deverão ser esclarecidas ou retificadas antes da disputa quando afetarem propostas; não se autoriza ampliar o objeto por interpretação posterior.

25.5. Integram o edital: Anexo I — TR, em arquivo próprio; Anexo II — Modelo de Propostas; Anexo III — Minuta Contrato; Anexo IV — Ficha Cadastral; Anexo V- Declaração TCE- VI — declaração de transparência societária; — VII - Declaração unificada; Anexo VIII — declaração de visita técnica; Anexo IX- Declaração de normas técnicas; Anexo X – Declaração Segurança Trabalho; Anexo X – Declaração controle tecnológico;

25.6. Fica eleito o foro competente da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP, à qual pertence o Município, para questões não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais

JOSE GUILHERME
CORREA
GOMES:34652520808

Assinado de forma digital
por JOSE GUILHERME
CORREA
GOMES:34652520808

Lagoinha, 15 de outubro de 2026

José Guilherme Correa Gomes
Prefeito Municipal de Lagoinha SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

EDITAL Nº 084/2026

SEI Nº: 3526308.410.00001289/2026-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO COMPLETA DE GERADOR PARA SAÚDE, POTÊNCIA 83KVA, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOCUMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO EM ANEXO JUNTO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
EDITAL Nº 084/2026
SEI Nº: 3526308.410.00001289/2026-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO COMPLETA DE GERADOR PARA SAÚDE, POTÊNCIA 83KVA, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante legal e cargo:

OBJETO: (descrever o objeto e as quantidades abaixo de acordo com o TERMO DE REFERENCIA)

ITEM	QNT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ----->						

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega dos serviços: _____
Prazo de garantia dos serviço: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS, expressamente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

Validade da proposta: **MÍNIMO DE 60 DIAS.**

Enquadramento: **[ME / EPP / MEI / OUTRO].**

Estabelecimento licitante: **[MUNICÍPIO/UF].**

Sede: **[MUNICÍPIO/UF].**

Pretensão de preferência local ou regional: **[SIM/NÃO], acompanhada da documentação exigida.**

Dados bancários: **[BANCO / AGÊNCIA / CONTA].**

Local e data: **[PREENCHER].**

Nome e assinatura do representante legal: **[PREENCHER].**

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [PREENCHER]/[ANO]

CONTRATO

Nº [PREENCHER]/[ANO]

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

EDITAL Nº 084/2026

SEI Nº: 3526308.410.00001289/2026-50

O **MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP**, CNPJ nº **45.167.111/0001-25**, com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista, Lagoinha/SP, representado por **[NOME E CARGO]**, CONTRATANTE, e **[RAZÃO SOCIAL]**, CNPJ nº **[PREENCHER]**, sediada em **[ENDEREÇO]**, representada por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, CONTRATADA, celebram este contrato, vinculado à ata e ao certame acima, mediante as condições seguintes.

1.0 DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Contratação do FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM GERADOR através dos ITENS **[IDENTIFICAR]** do Contrato nº **[PREENCHER]**, conforme o quadro contratual e as ordens autorizadas.
- 1.2. Vinculam este contrato o edital, o TR, a ata, a proposta aceita e a legislação indicada no preâmbulo, independentemente de transcrição. Os itens deverão corresponder às especialidades dos lotes efetivamente contratados.
- 1.3. O regime será de execução por preço global.

2.0 DO PRAZO E DA EFICÁCIA

- 2.1. A vigência do Contrato será de **[DATA]** a **[DATA]**, conforme necessidade formalizada no processo e créditos disponíveis. A eficácia observará a divulgação no PNCP na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Os prazos de execução serão indicados em cada ordem. A Prorrogação contratual dependerá de hipótese legal, justificativa, vantagem, créditos e formalização tempestiva, sem renovação automática dos limites do contrato.
- 2.3. As obrigações de garantia, reparação de danos e pagamento por execução regular subsistirão quando seus prazos ultrapassarem a vigência contratual.

3. DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Valor máximo deste contrato: R\$ **[PREENCHER]**.
- 3.2.. Os Itens serão faturados pelos preços referenciais aprovados. Os tetos contratuais não asseguram consumo integral ou pagamento sem execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



3.3. Dotação dos itens: **[UNIDADE / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / NATUREZA / FONTE / FICHA / EMPENHO]**. Créditos de exercícios posteriores serão indicados quando legalmente cabível.

4. DA EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A contratada receberá a solicitação através de ordem de fornecimento vindo da Administração municipal para realizar a entrega do item.

4.2. A subcontratação não é permitida neste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A contratada deverá: manter habilitação e preposto; cumprir ordens válidas; fornecer os itens adequados, quando necessário; proteger os bens sob sua guarda; apresentar registros e documentos fiscais; permitir fiscalização; corrigir falhas; cumprir encargos fiscais, sociais e trabalhistas; respeitar reservas legais de cargos; destinar resíduos corretamente; e responder pelos danos diretamente causados, sem transferência de encargos ao Município.

5.2. O contratante deverá: designar gestor e fiscais; disponibilizar informações e bens; verificar créditos e saldos; analisar orçamentos; autorizar formalmente intervenções; receber, medir e pagar a execução regular; comunicar defeitos; e decidir pedidos e ocorrências de modo motivado.

5.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada. As comunicações serão dirigidas aos representantes designados e registradas no processo.

6. DO RECEBIMENTO DA MEDIÇÃO E DA GARANTIA

6.1. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal, em até **noventa dias úteis** mediante termo do servidor ou comissão designada.

6.3. A garantia do objeto e dos serviços será de, no mínimo, noventa dias do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior. A contratada confirmará a solicitação em um dia útil e avaliará a ocorrência em até dois dias úteis da disponibilização do bem.

6.4. Confirmada a garantia, todos os atos necessários à correção, inclusive transporte, instalação, serviços, ocorrerão sem novo custo ou consumo de saldo. O item substituído ou o serviço refeito terá novo prazo de garantia contado do respectivo recebimento.

6.5. Não se exige garantia de execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a garantia de qualidade das peças e serviços e a responsabilidade por danos.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação será concluída em até dez dias úteis do recebimento da documentação regular, após o recebimento definitivo. O pagamento ocorrerá em até dez dias úteis da liquidação, em conta da contratada, segundo a ordem cronológica, após a apresentação da nota fiscal.

7.2. Erros ou omissões da contratada suspendem a contagem quanto à parcela afetada até saneamento. Serão observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. A irregularidade fiscal, isoladamente, não autoriza reter pagamento de execução regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



7.3. No atraso imputável ao contratante, incidirá atualização monetária pelo IPCA entre vencimento e pagamento, segundo a metodologia do item 13.9 do edital. Não haverá pagamento antecipado, por disponibilidade ou consumo mínimo.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

8.1. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA após doze meses da data-base do mês correspondente, se comprovado a necessidade.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração dos pressupostos do art. 124, II, d, e de decisão formal. O prazo de resposta será de até um mês da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período.

8.3. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa, limites e formalização. Não implicarão aumento automático de quantitativos da ata nem transfiguração do objeto. Apostilamento será utilizado apenas nas hipóteses legais.

8.4. Pedidos não autorizam suspensão unilateral ou alteração de preços, ressalvadas as hipóteses legais. Os efeitos de revisão na ata e no contrato serão identificados para impedir duplicidade.

9. DA GESTÃO E DAS SANÇÕES

9.1. Gestor: **[NOME E ATO DE DESIGNAÇÃO]**. Fiscal: **[PREENCHER]**. Preposto: **[PREENCHER]**. A substituição será comunicada formalmente.

9.2. Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa e recursos.

9.3. Atraso injustificado: 10% ao dia sobre a parcela líquida em atraso, limitado a 30%. Inexecução parcial: 20% da parcela não cumprida. Inexecução total: 30% do valor deste contrato ou do instrumento efetivamente descumprido. Serão respeitados os limites legais, a proporcionalidade e a vedação à duplicidade pelo mesmo fato.

9.4. Advertência, impedimento e inidoneidade dependerão do enquadramento legal e do procedimento próprio. Glosas, correções e garantias não se confundem com penalidades. Eventuais compensações de multa ou ressarcimento dependerão de decisão administrativa e observância dos efeitos recursais.

10. DA EXTINÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório quando cabível e apuração das obrigações pendentes. O cancelamento da ata não extinguirá automaticamente este contrato.

10.2. No encerramento, serão identificadas ordens concluídas e pendentes.

10.3. Os dados pessoais serão tratados somente para as finalidades legais e contratuais, com proteção adequada. A publicidade do contrato observará o PNCP e os demais meios oficiais aplicáveis.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação pertinente. O foro será o indicado no edital, ressalvadas as competências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



LAGOINHA/SP: DATA

Município: [NOME, CARGO E ASSINATURA].

Pela detentora: [NOME, CARGO E ASSINATURA].

**Testemunhas, quando exigíveis:
[NOME E IDENTIFICAÇÃO] / [NOME E IDENTIFICAÇÃO].**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: JOSE GUILHERME CORREA GOMES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lagoinha, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO :

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG: SSP/SP

E-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG: SSP/SP

E-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

CPF/MF

RG nº SSP-SP

Sócio Administrador

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG: SSP/SP

E-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
EDITAL Nº 084/2026
SEI Nº: 3526308.410.00001289/2026-50

DADOS PARA EVENTUAL CONTATO, ELABORAÇÃO DE CONTRATO OU ATA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ Nº: - I. E:
Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento
Telefones:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: – Agência: – Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

Nome:
Qualificação:
Estado Civil: Nacionalidade: Data Nascimento:
CPF Nº: R.G:
Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento
Telefones:
E-mail pessoal: _____
E-mail comercial: _____

DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):

Nome:
Qualificação:
CPF Nº: R.G:
E-mail: _____
Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**
Nome:
Qualificação:
CPF Nº: R.G:
E-mail: _____
Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



ANEXO V LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP

CNPJ nº 45.167.111/0001-25

EMPRESA

CNPJ sob o nº

CONTRATO Nº xx/2026

OBJETO:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lagoinha/SP, de de 2026.

Prefeito Municipal

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA SOCIETÁRIA E FISCAL (GRUPO ECONOMICO)

À Comissão de Contratação / Pregoeiro do Município de Lagoinha/SP Ref.:

Pregão/Dispensa/Concorrência

Eletrônico/dispensa nº [00X/202X] – OBJETO:

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Carteira de Identidade nº [000000] e do CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de habilitação no certame em epígrafe, que:

INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DO GRUPO: Não integra grupo econômico, de fato ou de direito, nem possui empresas coligadas, controladas ou controladoras que possuam débitos tributários vencidos e exigíveis perante a Fazenda Pública do Município de Lagoinha/SP;

CONCORDÂNCIA COM A COMPENSAÇÃO: Tem ciência e concorda expressamente com a cláusula editalícia que faculta à Administração Municipal realizar a compensação (encontro de contas) entre os créditos decorrentes da execução do objeto deste Pregão e eventuais débitos tributários de sua responsabilidade ou de seu grupo econômico, caso venham a ser identificados durante a vigência contratual;

CIÊNCIA DA LEI 14.133/2021: Está ciente de que a ocultação de vínculo societário com empresas inadimplentes ou sancionadas pode ensejar a desconsideração da personalidade jurídica (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021) e a aplicação das sanções de impedimento de licitar e multa;

VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES: Todas as informações prestadas são verídicas, estando ciente de que a prestação de declaração falsa em processo licitatório constitui crime previsto no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

(Obs: A presente declaração deve estar com firma reconhecida ou assinatura digital via ICP-Brasil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório: 084/2026

Concorrência 005/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob nº , com sede na por intermédio do seu representante legal , portador da Carteira Identidade e do CPF , DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.**
Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



Local e data

Representante da Empresa (Assinatura do representante)



ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Licitatório: 084/2026

Concorrência 005/2026

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Processo Licitatório citado acima, que a **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu responsável legal **[nome completo]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, **[nº registro]**, portador(a) do CPF nº **[número do CPF]**, e RG nº **[número do RG]**, compareceu na data **[dia]** de **[mês]** de 2026, às **[horas]**, a Prefeitura Municipal de Lagoinha, na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Lagoinha/SP, CEP 12.130-118, para acompanhado junto do servidor da Secretaria de Obras e Planejamento, efetuar a visita técnica ao local de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO COMPLETA DE GERADOR PARA SAÚDE, POTÊNCIA 83KVA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, a que se refere como requisito obrigatório do presente Termo de Referência.

Servidor da Secretaria de Planejamento e Obras
Cargo –

Declaro que me foi dado acesso às instalações e do local da obra, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições, peculiaridades e dificuldades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e propostas à execução do objeto previsto no Processo Licitatório acima citado.

Lagoinha, **[dia]** de **[mês]** de 2026.

[Nome do responsável técnico da empresa]

Observação: a vistoria realizada por ocasião será válida para fins de comprovação em repetição deste certame licitatório ou remarcação de data de abertura



ANEXO IX – **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS**

Processo Licitatório: 084/2026

Concorrência 005/2026

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[informar]**, se compromete a fornecer materiais e executar os serviços relacionados à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO COMPLETA DE GERADOR PARA SAÚDE, POTÊNCIA 83KVA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Comprometemo-nos a observar, normas e regulamentos aplicáveis à execução da obra e qualidade dos materiais.
Esta declaração é emitida para fins de comprovação de que a execução da obra será realizada em conformidade com as normas técnicas, garantindo segurança, durabilidade, rastreabilidade e qualidade operacional.

Lagoinha/SP, [dia] de [mês] de 2026.

[Nome do responsável legal da empresa]



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E OCUPACIONAL

Processo Licitatório: 084/2026

Concorrência 005/2026

A **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu responsável legal **[nome completo]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador(a) do CPF nº **[número do CPF]**, e RG nº **[número do RG]**, DECLARA, para os devidos fins, que:

- ☐ Assegura a utilização obrigatória e o fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às funções desempenhadas por todos os trabalhadores, devidamente certificados pelo órgão competente, e mantém registro formal de entrega, treinamento e fiscalização do uso correto dos EPIs.
- ☐ Garante que todas as atividades serão executadas com observância às medidas de segurança, prevenção de acidentes e proteção à saúde ocupacional, especialmente em serviços com escavações profundidade significativas, com a devida implantação de escoramento, sinalização e proteção coletiva conforme previsto nas normas aplicáveis.
- ☐ Compromete-se a adotar e manter programas de prevenção e controle, incluindo PPRA/PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), bem como a disponibilizar equipe técnica qualificada para garantir o cumprimento das obrigações legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Lagoinha/SP, [dia] de [mês] de 2026.

[Nome do responsável legal da empresa]



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

Processo Licitatório: 084/2026

Concorrência 005/2026

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[informar]**, realizará rigoroso controle tecnológico durante a execução dos serviços relacionados à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO COMPLETA DE GERADOR PARA SAÚDE, POTÊNCIA 83KVA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme as boas práticas de engenharia e normas técnicas aplicáveis.

Esta declaração tem como objetivo garantir rastreabilidade, qualidade, segurança operacional e conformidade técnica de todos os serviços executados, servindo como instrumento de comprovação para fiscalização e registro da obra.

Lagoinha/SP, [dia] de [mês] de 2026.

[Nome do responsável legal da empresa]